



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Osasco



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP
ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**REGULAMENTO DE PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Osasco
2017**



CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO TCC

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do curso de graduação em Administração da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios - EPPEN da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp visa consolidar as condições de formação acadêmica do discente por meio da integração dos vários conhecimentos, valores e habilidades/competências apreendidos e construídos ao longo do curso. Além disso, pretende facilitar o aprendizado de procedimentos metodológicos de pesquisa, permitindo melhor compreensão do mecanismo geral do desenvolvimento científico.

Art. 2º - O TCC constitui-se uma atividade curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso - PPC de Administração e produto final da Unidade Curricular - UC de Trabalho de Conclusão do Curso.

§1º - Só poderão matricular-se na UC de TCC os discentes que tiverem completado pelo menos três quintos das UCs fixas do currículo pleno do curso de Administração.

§2º - Para cursar a UC TCC, obrigatoriamente o discente deverá ter concluído e sido aprovado na UC Projeto de TCC.

Art. 3º - A aprovação do TCC é condição para a obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Art. 4º - O produto final da UC de Projeto de TCC consiste em um Projeto para o TCC, com enfoque científico ou enfoque profissional, nível graduação, elaborado individualmente pelo discente, sob orientação de um professor do curso de Administração ou do Eixo Comum. O TCC poderá também ser um Plano de Negócios. O conteúdo do Projeto de TCC encontra-se no Apêndice 1.

Art. 5º - O produto final da UC de TCC consiste em um Trabalho de Conclusão de Curso, com enfoque científico ou enfoque profissional, na modalidade monografia, nível graduação, elaborado individualmente pelo discente, sob orientação de um professor do curso de Administração ou do Eixo Comum. O TCC poderá também ser um Plano de Negócios. O conteúdo do TCC encontra-se no Apêndice 1.

Art. 6º - O TCC consiste em um trabalho orientado sobre um tema escolhido pelo discente e aprovado pelo professor orientador, em qualquer área do conhecimento da Ciência da Administração.

Art. 7º - O TCC poderá ser um estudo empírico, teórico, ou um Plano de Negócios, relacionado com as áreas de conhecimento pertinentes ao curso.

Parágrafo único - São elegíveis para o TCC temas específicos nas áreas acadêmicas, metodológicas e/ou aplicadas, compatíveis com o nível de graduação. Os temas coincidentes com aqueles desenvolvidos pelo discente em Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Monitorias e Estágios, devem contemplar expansão de conteúdo.



CAPITULO II – DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 8º - São objetivos gerais do TCC:

- 1) Consolidar estudo constituído por uma síntese explicativa e/ou pela indicação contextualizada de alternativas de solução em face de dilemas enfrentados pelas organizações, explicitando capacidade de análise, reflexão e crítica.
- 2) Propiciar aos discentes a capacitação e aptidão cognitiva para compreender as questões científicas, técnicas, sociais e econômicas relativas às organizações públicas e/ou privadas.
- 3) Agregar ao discente, habilidades específicas para a gestão, possibilitando a realização de estudos capazes de contribuir para o desenvolvimento de investigações científicas em organizações regionais, nacionais e internacionais.
- 4) Possibilitar que o discente concretize, de forma autônoma, mas orientada, o conjunto de experiências vivenciadas no decorrer de sua formação acadêmica e profissional.

CAPÍTULO III – DA CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 9º - O TCC do curso de Administração será composto de 2 etapas, a saber:

- 1) Elaboração do Projeto de TCC, produto final da UC Projeto de TCC.
- 2) Elaboração do TCC, produto final da UC TCC.

Art. 10º - Do ponto de vista dos seus atributos, e na condição de atividade de ensino de caráter teórico-prático, comprometida com a formação acadêmica do discente, tanto o Projeto de TCC, quanto o TCC, devem apresentar as condições básicas estruturais e de formatação conforme os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais contidos na ABNT ou APA.

§1º - O projeto de TCC desenvolvido na UC Projeto de TCC terá uma versão parcial, com a definição e apresentação do tema. O discente deverá escolher entre os docentes do curso de Administração ou do Eixo Comum o seu orientador. A versão parcial será entregue no decorrer do semestre letivo, em data a ser definida pelo docente responsável pela UC Projeto de TCC, acompanhada do formulário de Aceite de Orientação, disponível no (Apêndice 2).

§2º - A versão final do Projeto de TCC deverá ser entregue ao final da UC Projeto de TCC.

§3º - A nota da UC Projeto de TCC será atribuída pela composição das notas dadas pelo docente da UC Projeto de TCC e pelo docente designado como orientador.

Art. 11º - A matrícula na UC TCC só será deferida após ter sido efetuada a entrega, à secretaria do curso, do formulário de Aceite de Orientação, devidamente assinado pelo professor orientador e pelo discente.

Art. 12º - Os discentes que forem alertados pelo professor orientador, sempre com a devida antecedência, de que o seu TCC está em desacordo com este Regulamento, deverão imediatamente revisá-lo à luz destas considerações, sob pena de o docente requisitar a exclusão da orientação do discente para a comissão do curso de Administração. .



CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 13º – A coordenação do TCC será definida pela Comissão de Curso de Administração e periodicamente renovada conforme disponibilidade dos docentes do curso.

Art. 14º – A coordenação das atividades vinculadas ao TCC será realizada pelo coordenador do TCC, juntamente com os professores orientadores.

Art. 15º - Caberá ao coordenador do TCC:

§1º - Assessorar a comissão de curso de administração a efetuar, em condições de equidade, a distribuição da atividade de orientação do TCC junto ao corpo docente.

§2º - Organizar a listagem de discentes por professores orientadores e encaminhá-la à secretaria do curso de Administração.

§3º - Coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores.

§4º - Dar assessoria aos orientadores e discentes no que se refere ao Regulamento do Projeto de TCC e do TCC.

CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 16º - A orientação do TCC, entendido como processo de acompanhamento didático pedagógico, é de responsabilidade do docente do curso de Administração ou do Eixo comum.

Art. 17º - A participação dos professores de cada área de atuação do curso de Administração e do Eixo Comum na consecução dessa atividade é necessária, sobretudo para assegurar uma adequada distribuição, entre os docentes da área, da demanda por orientação.

Art. 18º - As definições relativas à atividade de orientação buscarão, sempre que possível, atender ao critério de mútuo interesse, e cujo entendimento, desencadeado por iniciativa do discente, tenha sido formalizado, no decorrer da UC Projeto de TCC.

Parágrafo único - Nos casos omissos, essa definição da orientação ocorrerá por designação, prerrogativa vinculada à Comissão de Curso, posto que lhe cabe assegurar os meios para que todos os discentes matriculados no TCC tenham o seu respectivo professor orientador.

Art. 19º - O professor orientador pode desligar-se da orientação de TCC, interrompendo-a por meio de comunicação oficial à Comissão de Curso.

§1º O desligamento não pode ocorrer se faltarem menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega do TCC.

§2º O orientando deve apresentar justificativa e sugerir novo orientador para a Comissão de Curso.



Art. 20º – Compete ao professor orientador de TCC:

- 1) Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases. (Apêndice 3)
- 2) Comparecer às reuniões da Comissão de Curso para discutir questões relativas a organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação dos trabalhos quando necessário.
- 3) Comunicar à Comissão de Curso do curso de administração quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas a processo de orientação.
- 4) Presidir a banca examinadora dos trabalhos por ele orientados.
- 5) Alertar o discente, com a devida antecedência, quando porventura, no decurso da atividade, vier a descumprir este Regulamento.

CAPÍTULO VI – DO ORIENTANDO

Art. 21º – Considera-se discente em fase de realização do Projeto de TCC, aquele regularmente matriculado na UC de Projeto de TCC.

Art. 22º – Considera-se discente em fase de realização do TCC, aquele regularmente matriculado na UC de TCC.

Art. 23º – Discente em fase de realização do Projeto de TCC tem o dever de elaborar a versão final de seu Projeto de TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções do professor da UC Projeto de TCC e do orientador do TCC.

Parágrafo único - O Projeto de Pesquisa, em sua versão final, deverá ser entregue ao docente responsável pela UC de Projeto de TCC e para o orientador.

Art. 24º – Discente em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres:

- 1) Cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecidas em conjunto com o seu orientador, mantendo contato constante com o orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho devendo justificar eventuais faltas aos encontros marcados;
- 2) Elaborar a versão final de seu TCC, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador, atentando-se para revisão ortográfica e normatização de seu TCC, antes do depósito das cópias para a banca examinadora;
- 3) Protocolar na secretaria do curso de Administração o depósito de 2 ou 3 vias (a depender da constituição da banca) do TCC, encadernadas em espiral, para a apreciação da banca examinadora, com antecedência mínima de 20 dias da data marcada para a defesa (Apêndices 4 e 4A);
- 4) Solicitar para a secretaria do curso de Administração a reserva da sala para defesa e inclusão na lista de defesas de TCCs;
- 5) Comparecer no dia e hora marcados para a defesa do TCC, junto à banca examinadora, o prazo limite para a defesa é o último dia do semestre letivo do calendário acadêmico;
- 6) Depois da defesa e ajustes (quando necessário), entregar 1 cópia em mídia digital (arquivo em PDF), incluindo a folha de aprovação digitalizada, protocolada junto à secretaria do curso no prazo determinado no cronograma geral da UC e o Termo de Autorização de Divulgação de TCC (Apêndices 5, 6, 7 e 7A). A data limite para



a entrega da versão final (incluindo os ajustes quando necessário) é o último dia do período de exames definido no calendário acadêmico.

Art. 25º - São direitos dos orientandos:

- 1) Definir a temática de seu TCC, em conformidade com as linhas de pesquisa do curso de Administração e com a concordância do orientador.
- 2) Ter um professor orientador, indicado na forma prevista pelo Regulamento do TCC.
- 3) Ser informado sobre normas e regulamentação do TCC.
- 4) Ser informado por seu professor orientador sobre a programação das atividades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO, DA BANCA EXAMINADORA E DA DEFESA DO TCC

Art. 26º - A avaliação do TCC será realizada por uma banca examinadora com a apresentação escrita e sua exposição oral.

§1º - Constituem itens a serem avaliados pela banca examinadora: a) objetividade, apoiando-se em linguagem direta, com base em evidências teóricas e empíricas; b) clareza, utilizando-se de ideias sem ambiguidade, a partir de vocabulário adequado, sem expressões de duplo sentido e detalhes prolixos; c) precisão, exatidão do que se deseja transmitir; d) coerência, apresentação de ideias em sequência lógica e ordenada; e) concisão, expressando em poucas palavras essas ideias; f) capacidade de síntese, utilizando-se apenas das palavras necessárias.

§2º - Comporão essa banca o professor orientador e um (ou dois) professor(es) convidado(s) do curso de Administração, sendo possível convidar um docente externo ao curso. Caso o orientador seja um professor do Eixo Comum, a composição da banca de defesa do TCC deverá, obrigatoriamente, incluir um docente do curso de Administração.

Art. 27º – As defesas dos TCC serão realizadas em sessão pública.

Art. 28º – A nota a ser atribuída pela banca examinadora julgará o trabalho escrito e o desempenho na apresentação e capacidade de argumentação nos questionamentos orais.

§1º - A nota será definida individualmente por cada componente da banca examinadora, em ato contíguo à apresentação do TCC, sem a presença do discente e demais convidados.

§2º - A nota final do TCC é a média aritmética das notas dos 2 ou 3 membros que compõem a banca examinadora. Logo após, a referida nota final será comunicada, em público, ao discente pelo presidente da banca examinadora (professor orientador).

§3º - A nota final obtida pelo discente deverá ser registrada na Ata de Defesa do TCC (Apêndice 5A), juntamente com a nota atribuída por cada membro da banca e deverá ser lançada no sistema da Unifesp pelo professor orientador.

§4º - O discente deverá tirar nota final igual ou superior à média prevista no Regimento Interno da Graduação para ser aprovado na unidade curricular TCC.



§5º - Caso a nota final seja igual ou superior a 3,0 e inferior a 6,0 ele deverá refazer o seu TCC, seguindo as orientações da banca, no prazo máximo de 2 meses desde que esteja dentro do período letivo. A nova versão do TCC será entregue ao orientador que em conjunto com os membros da banca fará uma nova avaliação. Caso a nota do discente seja inferior a 3,0 o discente estará reprovado na UC TCC.

Art. 29º – A banca examinadora, após a defesa oral, pode sugerir ao discente que reformule aspectos de seu TCC, mesmo que o TCC obtenha a nota final igual ou superior à média prevista no Regimento Interno da Graduação.

§1º - O discente terá um prazo final, definido pela banca, após a defesa do TCC, para efetuar as possíveis alterações sugeridas e encaminhar, uma cópia corrigida ao professor orientador, através de protocolo.

§2º - Fica o professor orientador responsável pelo acompanhamento do cumprimento das correções exigidas pela banca examinadora.

§3º - Após a revisão e aprovação do professor orientador, o discente deverá entregar a versão final do TCC na secretaria do curso de Administração.

§4º - Havendo pendência na finalização do TCC, a aprovação na UC ficará condicionada até o término desta pendência.

Art. 30º – Caso o discente não compareça à defesa, terá 48 horas para solicitar nova banca, justificando por escrito o motivo, sendo o documento apreciado pelo coordenador do curso de Administração em conjunto com o respectivo orientador, podendo ser julgado deferido ou indeferido.

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31º – Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Curso do curso de Administração.

Art. 32º – Este Regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pela Comissão de Curso do curso de Administração (aprovado em 7 de junho de 2017). Todas as versões anteriores deste documento ficam revogadas.



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**APÊNDICE 1: ELEMENTOS ESTRUTURAIS DO PROJETO E DO TRABALHO
DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

Responsabilidade pelo fluxo: Docente da UC Projeto TCC/ Docente Orientador(a) / Discente

Elementos Pré-textuais, numerados em algarismos romanos minúsculos:

- i) Capa / Verso com os Dados Institucionais (Conta, mas não numera – Projeto e TCC);
- ii) Folha de Rosto / Verso com Ficha Catalográfica (Conta, mas não numera – Projeto e TCC);
- iii) Dedicatória – item opcional (Começa a numerar);
- iv) Agradecimentos (TCC);
- v) Epígrafe – item opcional;
- vi) Resumo e palavras-chave (TCC);
- vii) Abstract and Keywords (TCC).

Elementos textuais, em algarismos arábicos sequenciando a numeração:

- 8) Sumário (Conta, mas não numera – Projeto e TCC);
- 9) Listas de Abreviaturas, Figuras, Ilustrações, Quadros, Tabelas, (Se houver, começa a numerar, cada folha com uma lista);
- 10) Introdução (Projeto e TCC);
- 11) Fundamentação Teórica da Pesquisa (Projeto e TCC);
- 12) Metodologia da Pesquisa (Projeto e TCC);
- 13) Recursos Técnicos e Previsão de Custos (Projeto);
- 14) Cronograma de Viabilização (Projeto);
- 15) Resultados Esperados (Projeto)
- 16) Apresentação e Análise dos Dados (TCC);
- 16) Discussão dos Resultados (TCC);



17) Considerações Finais (TCC);

18) Referências (Projeto e TCC);

Elementos pós-textuais, em algarismos arábicos sequenciando a numeração: TCC

19) Apêndices, se houver;

20) Anexos, se houver.

Para o TCC na modalidade Plano de Negócio os itens 12, 13 e 14 devem ser substituídos pelos seguintes itens:

- 1) Sumário executivo
- 2) Análise do mercado: demanda, oferta e estratégia competitiva;
- 3) Estratégia mercadológica: plano de marketing, estratégias de produto, preço, distribuição, promoção e marca;
- 4) Dimensionamento das operações: projeção de volumes de vendas, preços unitários de vendas, gastos fixos, gastos variáveis e fontes de recursos;
- 5) Análise de viabilidade econômico-financeira: projeção de resultados, definição do custo médio ponderado de capital, cálculo do valor presente líquido (VPL) e taxa interna de retorno (TIR).



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

APÊNDICE 2: SUGESTÃO E ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TCC

Responsabilidade pelo fluxo: Docente da UC Projeto TCC/ Docente Orientador(a) / Discente

Discente: _____

Título do Projeto: _____

Sugestão de Orientador(a): _____

Observação: O(a) orientador(a) será designado(a) pela Comissão de Curso, de acordo com o número de vagas disponível entre os docentes.

Discente: _____

Data: ___/___/____

Aceite do Docente: _____

Data: ___/___/____



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**APÊNDICE 3: ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -
TCC**

Responsabilidade pelo fluxo: Docente Orientador(a) / Discente

Discente: _____

Matrícula: _____

E-mail: _____

Título do TCC:

Data de Orientação: ___/___/___

Horário: _____ Sala: _____

Relato Semanal: _____

Assinatura do(a) Orientador(a): _____

Assinatura do(a) Discente: _____



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

APÊNDICE 4: PROTOCO DE DEPÓSITO DO TCC (Via da Secretaria)

Responsabilidade pelo fluxo: Discente/ Docente Orientador(a)

Eu, _____, matrícula _____, discente do Curso de Administração da Unifesp, deposito 2 () 3 () cópias encadernadas em espiral do meu TCC, conforme agendamento da defesa do trabalho, pelo(a) meu/minha orientador(a), com as seguintes informações:

Título do TCC: _____

Banca Examinadora:

Nome do(a) Docente com a Titulação (Orientador(a))
Instituição de Filiação

Nome do(a) Docente com a Titulação (Examinador(a))
Instituição de Filiação

Nome do(a) Docente com a Titulação (Examinador(a))
Instituição de Filiação

Data da Defesa: ___/___/___ Horário: _____ Sala: _____

Assinatura do(a) Discente: _____

Assinatura do(a) Docente/Orientador(a): _____

Observação: O depósito do TCC deverá ser protocolado com antecedência mínima de 20 dias da data da defesa.



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

APÊNDICE 4A: PROTOCOLO DE DEPÓSITO DO TCC (Via do(a) Discente)

Responsabilidade pelo fluxo: Discente/ Secretaria

Discente: _____

Matrícula: _____

Título do TCC:

Data do Depósito: ___/___/___

Data da Defesa: ___/___/___ Horário: _____ Sala: _____

Assinatura do(a) Secretário(a): _____



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

APÊNDICE 5: FOLHA DE APROVAÇÃO

Responsabilidade pelo fluxo: Discente/ Docente Orientador(a)

NOME DO DISCENTE

TÍTULO DO TCC

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios – EPPEN da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Data da aprovação:

____/____/____

Banca Examinadora:

Nome do Docente com a Titulação (Orientador(a))
Instituição de Filiação

Nome do Docente com a Titulação (Examinador(a))
Instituição de Filiação

Nome do Docente com a Titulação (Examinador(a))
Instituição de Filiação



ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

**APÊNDICE 5A: ATA DE DEFESA PÚBLICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO – TCC**

Responsabilidade pelo fluxo: Docente Orientador(a)

Aos ___ dias do mês de _____ de _____, às ___ horas e ___ minutos, em sessão pública, na sala _____ deste Campus Universitário, na presença da Banca Examinadora presidida pelo(a) Professor(a) _____ e composta pelos examinadores _____, o(a) discente _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC intitulado _____, como requisito curricular indispensável à obtenção do título de Bacharel em Administração.

Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do trabalho, com média _____, divulgando o resultado formalmente ao discente e demais presentes e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei esta ata assinada por mim e pelos demais examinadores.

Observações _____

Banca Examinadora	Assinatura	Nota
Nome do Docente com a Titulação (Orientador(a))		
Instituição de Filiação		
Nome do Docente com a Titulação (Examinador(a))		
Instituição de Filiação		
Nome do Docente com a Titulação (Examinador(a))		
Instituição de Filiação		



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**APÊNDICE 6: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

Responsabilidade pelo fluxo: Discente/ Docente Orientador(a)

Eu _____, R.G n° _____ e
CPF n° _____ discente regularmente matriculado(a) sob n° R. A.
_____ no Curso de Graduação em Administração, da Universidade
Federal de São Paulo – *Campus Osasco* - EPPEN, autorizo que a IES divulgue a obra
intitulada:

_____.

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, defendido e aprovado em ____/____/_____.

Autorizo a Universidade Federal de São Paulo – *Campus Osasco* - EPPEN, a disponibilizar
na rede mundial de computadores (Internet) e no repositório institucional, permitindo a
reprodução, por meio eletrônico dessa obra, a partir da data de defesa.

Osasco, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Discente



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

APÊNDICE 7: PROTOCO DE DEPÓSITO VERSÃO FINAL DO TCC
(Via da Secretaria)

Responsabilidade pelo fluxo: Discente/ Docente Orientador(a)

Eu, _____, matrícula _____, discente do Curso de Administração da Unifesp, deposito uma versão em mídia digital da Versão Final do meu TCC, conforme regimento, com as seguintes informações:

Título do TCC: _____

Data do Protocolo: ___/___/___

Assinatura do(a) Discente: _____

Assinatura do(a) Docente/Orientador(a): _____

Obs.: O depósito da Versão Final do TCC deverá ser protocolado até 20 dias da data da defesa.



**ESCOLA PAULISTA DE POLÍTICA, ECONOMIA E NEGÓCIOS - EPPEN
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO**

**APÊNDICE 7A: PROTOCOLO DE DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL DO TCC (Via
do(a) Discente)**

Responsabilidade pelo fluxo: Discente/ Secretaria

Discente: _____

Matrícula: _____

Título do TCC:

Data do Depósito: ___/___/___

Assinatura do(a) Secretário(a): _____